

## INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

## ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EFTA

**Comunicação do Órgão de Fiscalização da EFTA relativa às actuais taxas de juro e taxas de referência/de actualização aplicáveis à recuperação de auxílios estatais em relação a três Estados da EFTA em vigor a partir de 1 de Setembro de 2009**

[Publicada em conformidade com o artigo 10.º da Decisão do Órgão de Fiscalização n.º 195/04/COL, de 14 de Julho de 2004 (JO L 139 de 25.5.2006, p. 37 e Suplemento EEE n.º 26/2006 de 25.5.2006, p. 1)]

(2009/C 300/07)

As taxas de base são calculadas em conformidade com o Capítulo relativo ao método de fixação das taxas de referência e de actualização das Orientações do Órgão de Fiscalização no domínio dos auxílios estatais, tal como alteradas pela Decisão do Órgão de Fiscalização da EFTA n.º 788/08/COL, de 17 de Dezembro de 2008. Para obter a taxa de referência aplicável, têm de ser acrescentadas margens adequadas em conformidade com as Orientações no domínio dos auxílios estatais. Em relação à taxa de actualização, tal significa que deve ser acrescentada à taxa de base a margem adequada de 100 pontos de base. A taxa de juro aplicável no âmbito da recuperação será também normalmente calculada acrescentando 100 pontos de base à taxa de base, tal como previsto na Decisão do Órgão de Fiscalização da EFTA n.º 789/08/COL, de 17 de Dezembro de 2008, que altera a Decisão do Órgão de Fiscalização da EFTA n.º 195/04/COL de 14 de Julho de 2004 (publicada no JO L 139 de 25.5.2006, p. 37 e no Suplemento EEE n.º 26/2006 de 25.5.2006, p. 1).

	Islândia	Liechtenstein	Noruega
1.1.2009-31.1.2009	16,42	2,95	6,43
1.2.2009-28.2.2009	16,42	2,33	5,41
1.3.2009-31.3.2009	16,42	1,58	4,26
1.4.2009-30.6.2009	16,42	1,10	3,38
1.7.2009-31.7.2009	11,24	0,86	2,84
1.8.2009-31.8.2009	8,52	0,86	2,84
1.9.2009-	6,67	0,86	2,84